



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/99

Súmula: Concede Título Benemérito a Cidadão Sarandien-
se.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Artigos 18, "LEOM" e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - É concedido ao Ilustre Senhor **SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA** o título de "**CIDADÃO BENEMÉRITO**" em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade no campo social.

Art. 2º - O laurel será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal em data e hora a ser definida pela Presidência.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 1999.


João Barbu Rala Corredato,
Presidente


Cilas Souza Morais,
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/99 – do edil **JOÃO BARBA RALA CORREDATO**.

Súmula:- Concede Título Benemérito à Cidadão Sarandiense.
"SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA".

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINHA Nº 1386 - FONE/FAK: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 878
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/99.

Súmula: Concede Título Benemérito a Cidadão Sarandiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Artigos 18, "LEOM" e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

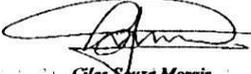
Art. 1º - É concedido ao Ilustre Senhor **SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA** o título de "CIDADÃO BENEMÉRITO" em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade no campo social.

Art. 2º - O laurel será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal em data e hora a ser definida pela Presidência.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 1999.


João Barba Rala Corredato,
Presidente


Gilas Souza Moraes,
1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 03.11.99, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 12 de novembro de 1999. Edição nº 2.805 – SEXTA-FEIRA-----

